



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI. 018/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A ALTERAR A NOMENCLATURA DO
 CARGO PREVISTO NA LEI Nº 3.832 DE 25/05/2005.

001
NÚMERO
RUBRICA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º – Fica alterada a nomenclatura do cargo previsto no artigo 1º, da Lei nº 3.832/2005 e no respectivo quadro de vagas, a qual passa ser:

"AGENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA"

Art. 2º– Os demais artigos da Lei nº 3.832/2005 permanecem inalterados.

Art.3º – Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º– As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.5º – Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 06 de março de 2009.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
 PARA DAR PARECER

Em 10 / 03 / 2009

CÉLIO GALESKI
 Presidente


LEOBERTO WEINERT
 Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

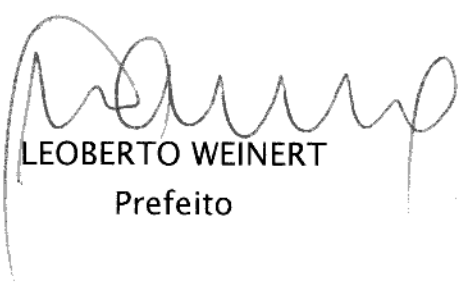


JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei, objetiva alterar a nomenclatura do cargo já previsto na Lei 3.832/2005 tendo em vista a necessidade de adequação à alteração de nomenclatura efetuada pelo Governo Federal.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito